



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 022/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trabiju, designado pela Portaria nº 005/15 e com anuência do senhor Prefeito Municipal, torna público **que no dia 16 de junho de 2015, às 09:00 hs**, em uma das salas do prédio do lugar em que funciona a sede da Prefeitura Municipal de Trabiju, localizada na Rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, será realizada licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, destinada exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte em face das normas contidas na Lei Complementar nº 147/2014**, observadas, ainda, às disposições existentes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (16) 3349-9200.

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para prestação de serviços técnico-operacional especializados em gestão educacional para assessoramento e consultoria na elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para fins de atender aos preceitos da Lei nº 13.005/14 e legislação pertinente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão presencial **somente as microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de empresas:

- a)- que não atenderem às condições e exigências deste Edital;
- b)- que não se enquadrarem e/ou não forem consideradas como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- c)- que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial e/ou extra-judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju;
- d) reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Trabiju, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Trabiju, situado à Rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4.3. A ausência do credenciado após o início da sessão importará na imediata exclusão da empresa licitante, salvo se a ausência se der por expressa autorização do pregoeiro, mantendo-se, neste caso, a proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, **cópia autenticada**, do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante no caso de procuração particular e, do senhor Oficial do Tabelião, no caso de procuração pública, NAS QUAIS CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir e/ou renunciar de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **ambas acompanhadas de cópias autenticadas do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

c) o representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser **apresentados no momento do credenciamento**, no início da sessão do pregão. **No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião. Também, poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou pelos membros da equipe de apoio, nestes casos os documentos originais e as respectivas cópias deverão ser apresentados até uma hora antes da abertura do certame para que se proceda a autenticação das mesmas, visando o bom andamento dos trabalhos.**

4.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E A PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME e EPP.

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo**, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo IV deste Edital, e;

5.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preços (envelope nº A) e Habilitação (envelope nº B), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos à proposta de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preços:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
LICITANTE: ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU SETOR DE LICITAÇÕES PÚBLICAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
LICITANTE: ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes "A" e "B"- proposta de preços e habilitação, por via postal.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial deste país, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF - indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preços e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar participar desta licitação pública e gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, nos termos do modelo contido no Anexo VII.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, contendo valores expressos em moeda nacional, datada e assinada, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal/credenciado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a)- designação do número desta licitação;
- b)- conter prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c)- declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação. A Prefeitura Municipal de Trabiçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d)- declaração, no corpo da proposta, de que os serviços serão prestados no Município de Trabiçu, na forma, local, horários e prazos designados pelo Departamento Municipal de Educação, a partir da assinatura do contrato que também servirá de requisição/ordem de serviços.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. Ficam vedadas:
- a) a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
 - b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE "B"

7.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope "B" – "Documentos de Habilitação", os documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades empresárias ou simples; no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Fica dispensada a apresentação desses documentos no caso dos mesmos terem sido apresentados no ato de credenciamento.

7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa de dívida ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), desde que não esteja incorporada na certidão expedida pela Fazenda Pública Federal;
- e)- prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)- prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

OBSERVAÇÃO: O DOCUMENTO DE QUE TRATA O ITEM 5.11 DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I;
- b)- declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, bem como não está sofrendo processo de falência, concordata, concurso de



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

credores, dissolução, recuperação judicial ou extra-judicial, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas, conforme modelo – Anexo II;

c)- declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais exigências do Edital, conforme modelo – Anexo III.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, estas deverão estar autenticadas na forma acima já estabelecida.

7.4. Às participantes (microempresas e/ou empresas de pequeno porte) deverão apresentar os documentos acima exigidos, mesmo que estejam com restrições; neste caso, até a data de assinatura do contrato deverão ser regularizadas todas as pendências sob pena de desclassificação, no caso de ser declarada vencedora, quando, então, a Administração Pública convocará a segunda classificada para contratar e prestar o serviço de que trata esta licitação.

8. DA SESSÃO – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do objeto até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do objeto, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1.0% (um por cento) do total da proposta.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis; será considerada excessiva a proposta que apresentar valor superior ao limite estabelecido e cotado pela Administração Pública Municipal que é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e, inexeqüível, aquela que apresentar oferta inferior a 60% (sessenta por cento) do valor cotado pelo Município.

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos anteriores, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O licitante, declarado vencedor, deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada da planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com os Anexos deste Edital e de acordo com o correspondente objeto a ser adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelos presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

8.18- No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.18.1- Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.18.2- O sorteio será realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será notificado, formalmente, a retirar o instrumento contratual, no prazo de três dias úteis e a restituí-lo, em igual prazo, devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos;

9.3. É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a devolver devidamente assinado, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente;

9.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus Anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. O contrato a ser celebrado terá a duração até doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma e termos da Lei.

10. SANÇÕES

10.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a prestar o serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato e das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Trabiju, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega/finalização dos serviços, aplicar à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos posteriores, se for o caso.

12. PREÇO



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1. O preço dos serviços será o mesmo apresentado na proposta vencedora, não se admitindo qualquer reajuste até completar um ano de vigência do contrato e, a partir daí, no caso de prorrogação, será corrigido a cada doze meses pela variação do INPC/IBGE.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, após a emissão e apresentação da nota fiscal correspondente e da confirmação da execução/recebimento dos serviços pelo Departamento Municipal de Educação, sempre pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. A execução dos serviços será recebida e atestada pelo Departamento Municipal de Educação de Trabiju, observadas as especificações contidas no termo de referência.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- adiada a data da abertura desta licitação;
 - alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
- 18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.
- 18.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
 - Anexo II – Declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, bem como não está sofrendo processo de falência, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extra-judicial, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas, conforme modelo – Anexo II;
 - Anexo III – Declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais exigências do Edital;
 - Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
 - Anexo V - Termo de Referência;
 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
 - Anexo VII – Proposta.

Trabiju, 27 de maio de 2015.

RAFAEL DOMINGOS DE SOUZA
PREGOEIRO

CERTIDÃO: Certifico para os devidos fins que, nesta data, este Edital foi registrado nesta Secretária e, ato contínuo, publicado no átrio desta Prefeitura Municipal, no local de costume, e na imprensa escrita regional/local e no Diário Oficial Estadual, para ciência e divulgação do mesmo a todos os interessados, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência, bem como remetido a imprensa escrita.

Trabiju, 27 de maio de 2015.

Rafaela Franco Vareda
Membro da Equipe de Apoio
Resp. p/ Secretaria



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 007/2015
Processo Licitatório nº 019/2015
Edital nº 022/2015
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ -SP, ____ de _____ de 2015

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 007/2015
Processo Licitatório nº 019/2015
Edital nº 022/2015
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que não se encontra impedida de, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, bem como não está sofrendo processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extra-judicial, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas.

_____ -SP, ____ de _____ de 2015

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 007/2015
Processo Licitatório nº 019/2015
Edital nº 022/2015
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que concorda com as condições de pagamento e demais exigências contidas no Edital.

_____ -SP, ____ de _____ de 2015

(Nome e assinatura do Declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PAPEL TIMBRADO DA PRÓPRIA EMPRESA

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 007/2015
Processo Licitatório nº 019/2015
Edital nº 022/2015
Prefeitura Municipal de Trabiju

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

Trabiju, ___ de _____ de 2015

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL

- 1)- Considerando que a Prefeitura Municipal de Trabiju necessita contratar uma pessoa jurídica do ramo pertinente para a prestação de serviços técnico-operacional especializados em gestão educacional para assessoramento e consultoria na elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para fins de atender aos preceitos da Lei nº 13.005/14 e legislação pertinente.
- 2)- Considerando que a empresa contratada deverá subsidiar e orientar as ações do Departamento Municipal de Educação e a quem de direito na confecção do PME, sempre se pautando pelos preceitos e normas legais vigentes e nas melhores práticas pedagógicas, para satisfazer as mudanças ocorridas na legislação educacional no que se refere à organização e funcionamento da rede de ensino municipal e nas escolas públicas, sendo fundamental a prestação dos serviços que se almeja para a realização das ações que deverão ser implementadas;
- 3)- Considerando, ainda, que a empresa a ser contratada deverá estimular, por meio de seu assessoramento e consultoria, as ações que terão por objetivo elaborar o PME, bem como, revisar e atualizar os atos normativos e administrativos relacionados à Educação, lembrando, que estes trabalhos não poderão ser realizados pelos servidores municipais em razão do grande acúmulo de tarefas diárias e em razão da condição técnica do pessoal que integra o quadro de servidores lotados na Educação, que apesar da indiscutível competência, não estão aptos na aceção técnica do termo à realização dessas tarefas;
- 4)- Considerando que a necessidade decorrente dessa contratação é imprescindível à boa execução e continuidade dos serviços públicos municipais vinculados à Educação;
- 5)- Considerando o anteriormente exposto, solicito à realização de certame licitatório para fins de “contratar empresa do ramo especializado para fins de assessor e prestar serviços de consultoria ao Departamento Municipal de Educação e a quem de direito na elaboração do Plano Municipal de Educação, devendo a contratada apresentar estudos técnicos, elaborar atos normativos e administrativos, revisar os atos em vigência, realizar procedimentos relativos à organização da rede municipal de ensino e das escolas públicas de Trabiju, bem como, ainda, auxiliar na interpretação e aplicação da legislação educacional vigente no âmbito municipal e em seus aspectos de gestão de pessoal da educação, aplicação de recursos financeiros vinculados à administração educacional, tudo referente ao Plano Municipal de Educação”.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O adjudicatário deverá prestar os serviços nos prazos e locais designados pelo Departamento Municipal de Educação.

Serão desclassificadas as propostas que (1) apresentarem valores manifestamente excessivos, isto é, que indicar preço total superior ao valor máximo fixado pela Administração Pública Municipal ou (2) que forem inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que contiverem valores inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor máximo estimado pela Administração Municipal, sempre considerado o valor total/global do objeto.

DOS DOCUMENTOS:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Da Habilitação Jurídica

- a)- registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, e em se tratando de sociedades empresárias ou simples; no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b)- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, este último relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), desde que não esteja incorporada na certidão expedida pela Fazenda Pública Federal;
- e)- prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g)- a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado.

Obs: O documento de que trata a alínea “g” deverá ser apresentado fora do envelope “documentação”.

Da Qualificação Econômica - Financeira

- a)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)- declaração de que não se encontra impedida, por qualquer órgão público da administração direta ou indireta municipal, estadual e federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, bem como não está sofrendo processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, recuperação judicial ou extra-judicial, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas;
- c)- declaração de que a licitante concorda com as condições de pagamento e demais condições deste Edital.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS OBRIGAÇÕES

Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

- a)- prestar serviços de assessoria e consultoria na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- b)- atender às consultas através de realizações de reuniões periódicas ou por meio de telefone e/ou e-mail e/ou fax-simile, sempre que for solicitado pelo Departamento Municipal de Educação;
- c)- realizar reuniões informativas e formativas com a equipe gestora do Departamento Municipal de Educação e das unidades escolares a ele vinculadas, quando necessário, bem como com as comissões especialmente designadas para tarefas relacionados ao objeto contratado;
- d)- auxiliar na elaboração dos atos normativos e regulares, projetos, minutas, atas, etc;
- e)- fornecer subsídios técnicos da área educacional atualizados (leis, decretos, resoluções e demais atos normativos, pareceres e indicações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, etc);
- f)- Acompanhar os procedimentos e processos administrativos do Departamento Municipal de Educação, tais como atribuição de aulas, avaliação de desempenho e outros próprios do Departamento de Educação;
- g)- prestar os serviços no prazo de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato;
- h)- emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- i)- atender as solicitações da contratante na forma acima estipulada e outras que vierem a constar do instrumento contratual;
- j)- não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações.

DO PREÇO

Nesta oportunidade, esclareço a VOSSA EXCELÊNCIA que realizei algumas cotações de preços junto às empresas do ramo e consultei algumas Prefeituras Municipais de nossa região e apurei que o valor máximo a ser despendido pelo Município não deverá extrapolar o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O valor total da contratação deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora que terá prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua apresentação, sendo irrevogáveis os preços dos serviços por 12 (doze) meses e, a partir daí, sofrerão atualização anual pelos índices medidos pelo INPC/IBGE, se for o caso e desde que ocorra prorrogação da vigência do ajuste.

Trabiçu, 27 de maio de 2015.

RAFAEL DOMINGOS DE SOUZA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2.015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CONTRATADA: _____

O **MUNICÍPIO DE TRABIJU**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, **FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, residente na rua dos Bragas nº 241, Centro, em Trabiju-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 27.518.285-X-SSP/SP e do CPF/MF nº 258.232.318-73, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE e**, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, portadora do CNPJ/MF nº, e da Inscrição Estadual nº, por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es), qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF), doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Contrato em decorrência do resultado do **Pregão Presencial nº007/2015** e do **processo licitatório nº 019/2015**, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a prestação de serviços técnico-operacional especializados em gestão educacional para assessoramento e consultoria na elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para fins de atender aos preceitos da Lei nº 13.005/14 e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento que servirá de ordem de serviço; o prazo de vigência desde instrumento contratual é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a sua vigência na forma e termos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global, fixo e irrevogável pelo período de um ano de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como, transporte, tributos e fretes, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento de forma mensal, todo dia 25 de cada mês, após a emissão e apresentação da nota fiscal correspondente e, também, da confirmação do



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

recebimento dos serviços executados mediante atestado emitido pelo Departamento Municipal de Educação, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada, desde que não hajam impedimentos provocados pela própria CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor do presente contrato é fixo e irrevogável pelo período de doze meses, consoante às regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2.001. Após o decurso desse período, o valor contratual será reajustado pelos índices que medem a variação do INPC/IBGE, assim sucessivamente a cada ano, desde que ocorra a prorrogação de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA, as suas expensas, nos prazos, dias, horários e locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPORTAR AS DESPESAS

A despesa referente ao valor do presente contrato será suportada e processada por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual vigente e, nos posteriores, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)- solicitar a prestação dos serviços, objeto do **Pregão Presencial nº 007/2015**, mediante a simples assinatura deste contrato, bem como a realizar os pagamentos devidos;
- b)- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c)- impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação pública.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a)- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transporte; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b)- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo Município;
- c)- cumprir com os prazos e condições previstos no ato convocatório;
- d)- arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja quais forem, desde que praticada por seus funcionários e/ou diretores/sócios, ainda que no recinto das dependências do Município;
- e)- executar os serviços contratados na forma, prazos e condições estabelecidas no Edital de Convocação do **Pregão Presencial nº 007/2015** e em seus Anexos, observando a legislação vigente;
- f) substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem falhas, incorreções, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade dos mesmos, imediatamente;
- g) emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- h) atender as solicitações da CONTRATANTE na forma estipulada no contrato;



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;
- j) subsidiar e/ou orientar as ações do Departamento Municipal de Educação e a quem de direito na confecção do PME, sempre se pautando pelos preceitos e normas legais vigentes e nas melhores práticas pedagógicas, para satisfazer as mudanças ocorridas na legislação educacional no que se refere à organização e funcionamento da rede de ensino municipal e nas escolas públicas;
- k) estimular, por meio de seu assessoramento e consultoria, as ações que terão por objetivo elaborar o PME, bem como, revisar e atualizar os atos normativos e administrativos relacionados à Educação; se for o caso, auxiliar na elaboração de novos atos, quer sejam legislativos ou administrativos, necessários à correta implantação do PME;
- l) fornecer subsídios técnicos da área educacional atualizados (leis, decretos, resoluções e demais atos normativos, pareceres e indicações dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, etc);
- m) prestar serviços de assessoria e consultoria na elaboração do Plano Municipal de Educação;
- n) atender às consultas através de realizações de reuniões periódicas ou por meio de telefone e/ou *e-mail* e/ou *fax-símile*, sempre que for solicitado pelo Departamento Municipal de Educação;
- o) realizar reuniões informativas e formativas com a equipe gestora do Departamento Municipal de Educação e das unidades escolares a ele vinculadas, quando necessário, bem como com as comissões especialmente designadas para tarefas relacionadas ao objeto contratado;
- p) acompanhar os procedimentos e processos administrativos do Departamento Municipal de Educação, tais como atribuição de aulas, avaliação de desempenho e outros próprios do Departamento de Educação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE, por meio do responsável do Departamento Municipal de Educação, efetuará a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA; esta deverá prestar as informações e esclarecimentos que foram solicitados e considerados necessários à perfeita execução contratual, comunicando a ocorrência de quaisquer fatos anormais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Na hipótese da não-aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE registrará o fato no livro de ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, decorrentes de sua má execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do objeto contratual, ora avençado, não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar com este quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, além das penalidades mencionadas no Edital de Convocação do **Pregão Presencial nº 007/2015**, ainda, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Trabiçu, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual;
- c) Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Trabiçu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- d) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada na forma do art. 79, incisos e seus parágrafos, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração fica assegurado ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

Para execução do objeto deste contrato foi realizada a licitação na modalidade **Pregão Presencial sob nº 007/2015, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº 019/2015**, na Prefeitura Municipal de Trabiçu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a este contrato, e nos casos omissos, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, c/c do Decreto Municipal nº 443/07, de 28/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias, para o cumprimento das obrigações



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

assumidas, em especial a CND fornecida pelo órgão competente (INSS) quando do seu vencimento, nos termos do art. 47, I, letra "a" da Lei Federal nº 8.212/91 e, ainda, a CND relativa ao FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram.

Trabiju, de de 2015

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:-

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Senhor Pregoeiro
Pregão Presencial nº 007/2015
Processo Licitatório nº 019/2015
Edital nº 022/2015
Prefeitura Municipal de Trabiju

Validade da Proposta: 120 dias, contados da abertura deste certame.

Declaro que nos preços mantidos nesta proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra e venda do objeto desta licitação.

Declaro estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Trabiju não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta.

Declaro que os serviços serão prestados no Município de Trabiju, nos dias, horários e locais indicados pelo Departamento Municipal de Educação, a partir da assinatura do contrato.

Declaro estar ciente de que está vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

Declaro estar ciente de que está vedada a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, bem como que a minha participação nesta licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão às condições do Edital de Convocação e seus anexos.

OBJETO LICITADO: Prestação de serviços técnico-operacional especializados em gestão educacional para assessoramento e consultoria na elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para fins de atender aos preceitos da Lei nº 13.005/14 e legislação pertinente.

VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA COMERCIAL: (.....).

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Nome e Assinatura do Representante legal
Carimbo ou Cópia do Cartão do CNPJ